



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141

e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 038/2005-PMA)

LEI Nº 1.549 DE 28 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro à Associação de Moradores do Bairro Timburi I e II, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TIMBURI I E II, entidade civil, inscrita pelo CNPJ/MF. sob o n.º , sob a forma de subvenção, a importância de até R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), dentro do presente exercício.

Art. 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos em conformidade ao Plano de Aplicação que comporá o convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, no prazo e forma regulamentados no termo de convênio.

Parágrafo Único – O processo de prestação de contas relativo aos repasses serão encaminhados através de ofício a ser apresentado no Protocolo do Município.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2005, 62º da Emancipação Política

**ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL.**